**Edital**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PLEITO ELEITORAL DE 2024**

**OAB GUARAPUAVA**

A Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 10 do Provimento n. 222/2023-CFOAB, torna público o presente Edital de Manifestação de Interesse, convidando advogados negros e advogadas negras, inscritos(as) na OAB-PR, que tenham interesse em integrar chapas para as eleições de 2024 no âmbito das Subseções, a manifestarem sua intenção de candidatura.

**1. OBJETIVO**

1.1 O presente Edital visa promover a inclusão e garantir o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos para composições de chapas que concorrerão às eleições da Subseção de Guarapuava no pleito de 2024, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) de candidaturas para cada gênero e o mínimo de 30% (trinta por cento) de advogados negros e de advogadas negras, conforme autodeclaração, nos termos do art. 10 do Provimento n. 222/2023-CFOAB.

**2. REQUISITOS**

Podem manifestar interesse advogados e advogadas:

a. Inscritos(as) regularmente na OAB-PR;

b. Que se autodeclarem negros(as), conforme definição estabelecida no art. 10 do Provimento n. 222/2023-CFOAB (pretos/as ou pardos/as)

c. Que atendam aos requisitos de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB-PR em 2024, nos termos do art. 11 do Provimento n. 222/2023.

**3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1 A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através do *e-mail* secretaria@oabguarapuava.com.br, até a data de **21 de outubro de 2024, 18 horas**. No *e-mail*, o(a) advogado(a) interessado(a) deverá informar:

a. Nome completo;

b. Número de inscrição na OAB-PR;

c. Endereço profissional;

d. Contato eletrônico (*e-mail*);

e. Autodeclaração como negro(a);

**4. DIVULGAÇÃO**

4.1 Os nomes dos advogados(as) que manifestarem interesse em compor chapas nas eleições de 2024 ficarão disponíveis a partir de **22 de outubro de 2024**, **8:30h,** na secretaria da OAB Guarapuava, com o objetivo de possibilitar que os responsáveis pelas possíveis chapas entrem em contato e realizem convites para composição.

4.2. A divulgação dos nomes também estará disponível através edital afixado na sede da OAB Guarapuava, de forma a garantir a ampla visibilidade e a transparência do processo.

4.3 Ao manifestar interesse em integrar uma chapa no âmbito da Subseção de Guarapuava, os(as) advogados(as) declaram estar de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como autorizam expressamente a divulgação dos dados fornecidos. Os dados divulgados incluirão nome completo, número de inscrição na OAB-PR, endereço profissional e *e-mail* para contato.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Em caso de insuficiência de candidatos(as) negros(as) para alcançar o percentual mínimo estabelecido, será observada a deliberação específica da Comissão Eleitoral Seccional, conforme o § 7º do art. 10 do Provimento n. 222/2023-CFOAB.

5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela pelo Conselho da Subseção, em conformidade com as normas vigentes, especialmente o Provimento n. 222/2023-CFOAB e o Regulamento Geral da OAB.

Guarapuava, 17 de outubro de 2024.

**MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA**

Presidente da OAB Guarapuava